PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Av. Anysio Chaves s/n - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - Santarém-Pará

LEI Nº 15.209/94 DE 20 DE SETEMBRO DE 1994.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA PROVER O PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PERTENCENTE À CARLOS BRITO E SUA ESPOSA LUSIA DAS NEVES MENEZES.

O **Prefeito Municipal de Santarém**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de 949,68 URVs (novecentos e quarenta e nove unidades reais de valor e sessenta e oito centésimos), para prover o pagamento da aquisição por desapropriação de um imóvel urbano, pertencente a **CARLOS DE BRITO** e sua esposa **LUSIA DAS NEVES MENEZES** conforme documento expositivo anexo, que fará parte deste projeto, obedecendo a seguinte classificação:

2.07 - Secretaria Municipal de Obras

13.78.447.1081 - Obras e Saneamento Básico da Sede do Município.

4110 - Obras e Instalações.....949,68 URVs

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata o " caput " deste artigo, localiza-se na sede do Município à Av. Mangabeira, esquina com a Rua Xingú declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 033/94, de 21.02.94.

ART. 2º - A desapropriação do referido imóvel, têm como finalidade a implantação de um sistema de abastecimento de água.

ART. 3º - O recurso para fazer face ao presente Crédito Adicional Especial, correrá por conta da anulação parcial do projeto abaixo discriminado, conforme art. 43, parágrafo 1º., item III da Lei nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Av. Anysio Chaves s/n - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - Santarém-Pará

Secretaria Municipal de Obras

10.58.323.1021 - Elaboração do Sistema de Cartografia Urbana.

4120 - Equipamento e Material Permanente.....949,68 URVs

ART. 4º - Os recursos autorizados nesta Lei, serão administrados pela Secretaria Municipal de Obras.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de setembro de 1994.

RUY IMBIRIBA CORRÊA
Prefeito Municipal

JOSÉ OSMANDO FIGUEIREDO
Secretario de Governo

Publicado nesta Secretaria, no vigésimo dia do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e quatro.

MARLIO BASTOS DA CUNHA
Secretário de Governo